



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

PROCESSO 22.0.000030100-4
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Empreendedorismo, inovação e gestão de projetos ágeis em Comunicação Corporativa

Projeto Básico Nº 260 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para ministrar o curso **Empreendedorismo, inovação e gestão de projetos ágeis em Comunicação Corporativa** para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) Historicamente, a comunicação é conhecida como uma ferramenta que permite anular forças contrárias, possibilitando a cooperação, relações mais tranquilas, mais harmônicas. Kunsch (2003, p. 161) define a “comunicação [como] um ato de comunhão de ideias e o estabelecimento de um diálogo. Não é simplesmente uma transmissão de informações”. Nesse sentido, é a comunicação um processo em que a informação se movimenta de forma informal ou formal, para Chiavenato (2010, p. 431), “o processo de comunicação humana é contingencial, também as comunicações dentro das organizações não são perfeitas. Elas são alteradas e transformadas ao longo do processo.” Nessa perspectiva, para uma equipe se tornar entrosada e coesa, a comunicação deve ser cuidadosamente adquirida, gerida e utilizada como qualquer outro elemento ativo para a instituição.

É, neste contexto, que comunicar assume um papel de grande importância para a gestão de qualquer instituição, principalmente na sociedade da informação, que tem a seu favor Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC’s que por meio da Internet promoveu a revolução tecnológica, ampliou os limites geográficos, facilitou o acesso à informação e à comunicação.

O uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC’s) favorece o aumento da eficiência do regime democrático, dado que a extensão da disseminação da informação e o maior número de espaços públicos cibernéticos permitem a troca de ideias, incluindo um maior número de pessoas e de serviços. O que promove mudanças não somente nas áreas de tecnologia e comunicação, e das várias áreas do conhecimento humano, mas também acarreta alterações de conduta, de costumes, ou seja, nas relações entre os indivíduos e nas formas como eles se comunicam. Corroborando Pereira; Silva (2010, p. 171) quando afirma que “novos hábitos sociais foram adquiridos, surgiram novas formas de interação, enfim, uma nova sociedade – A Sociedade da Informação”.

Nesse contexto da sociedade Digital, o Poder Judiciário não poderia ficar à margem, implantou as Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC’s de modo a proporcionar maior facilidade no acesso à justiça, atendendo ao que dispõe a Constituição Federal quando a garantia o direito à comunicação é prevista no art. 5º, inciso IV e IX, determinando o direito à livre manifestação do pensamento, da atividade intelectual, artística e científica, independente de censura ou licença (BRASIL, Constituição Federal, 1988). Assim, o Poder Judiciário, na Era digital, busca efetivar a economia processual, proporcionar meios de informação e comunicação, de modo a concretizar o acesso à justiça como um direito fundamental (BRASIL, Lei nº 11.419, 2006).

Nessa seara, a Esmat e o Centro de Comunicação Social do Poder Judiciário Tocantinense idealizaram o Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital com o objetivo de contribuir para maior conhecimento sobre esse importante poder por parte dos profissionais e para que a comunicação entre ele e o público externo flua com mais clareza e eficiência na divulgação de suas ações, atos administrativos e judiciais.

Assim, se o objetivo é proporcionar maior eficiência e eficácia na comunicação entre o Poder Judiciário e a Sociedade, de modo a permitir o acompanhamento, as movimentações processuais em qualquer lugar, sem se deslocar para o fórum para obter a informação dos atos processuais, faz-se importante a gestão da comunicação, de forma a gerar a comunicação que além de mudar ideias, muda as atitudes para atingir resultados positivos.

Nessa perspectiva, justifica-se o curso pela importância de um gerenciamento da comunicação planejado de forma a realizar, monitorar e controlar o fluxo das informações. Bem como, que os dados gerados sejam divulgados e armazenados como lições apreendidas para ações futuras. Ainda, faz-se importante para efetividade do acesso à justiça, que as informações constantes no processo de comunicação possam trazer orientações jurídicas de modo a compor meios alternativos para resolução de conflitos.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequadas para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa **Raposo Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como o professor **Mestre André Pereira Raposo**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c) O Professor **André Pereira Raposo** é Mestre em Gestão Educacional e Desenvolvimento Regional. Especialista em Docência Universitária. Graduado em Administração de Empresas. Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching. Experiência na área de Administração, com ênfase em Gestão Estratégica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, gestão, sustentabilidade, inovação, elaboração e análise de projetos e políticas de desenvolvimento organizacional.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **RS 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93..

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

3.2 Possibilitar a atualização dos profissionais de comunicação com sólida visão estratégica com capacidade de analisar as demandas do sistema judiciário e propor soluções integradas inovadoras, tendo como foco os objetivos organizacionais, sua imagem e sua reputação.

3.2 Objetivo específico:

3.2.1 Permitir ao aluno obter uma visão ampla dos novos discursos da comunicação institucional frente às demandas advindas das tecnologias digitais;

3.2.2 Analisar os processos de relacionamento estabelecidos entre os públicos e o sistema judiciário;

3.2.3 Refletir sobre as mudanças trazidas pela “Era Digital” à comunicação organizacional.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais

4.2 O curso **Empreendedorismo, inovação e gestão de projetos ágeis em Comunicação Corporativa** refere-se a um curso da **Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital**.

4.3 Será realizado para **uma turma** com total de **cinquenta (50) vagas**.

4.4 Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**.

4.5 **Metodologia** - Considerar-se-á, quanto à metodologia, além da aula expositiva e dialogada, uso de metodologias ativas de aprendizagem.

4.6 A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat, e artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8, de 16 de março de 2015.

4.7 As **inscrições** serão realizadas de acordo com o Edital de seleção para o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital, por meio de carta-convite, conforme o Edital nº 120, de 2021 – SEI Nº 21.0.000026422-6, publicado no Diário da Justiça nº 5.067, do dia 22 de outubro, de 2021, pp. 60-65.

4.8 A **divulgação** do curso será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

5 - Conteúdo Programático

5.1. Empreendedorismo: abordagem conceitual e panorama histórico;

5.2 Classificação e competências empreendedoras. Panorama do Intraempreendedorismo (Empreendedorismo Corporativo);

5.3 Inovação: base histórica-conceitual;

5.4 Inovação contra a complexidade – simplifique;

5.5 Metodologia A – F (atores da inovação);

5.1 Design thinking e Cultura maker;

5.1 Os 7 padrões de Johnson;

5.1 Funil da Inovação;

5.1 Crowdfunding, crowdsourcing, tipos de inovação aberta;

5.1 Growth Hacking e Agile Mindset;

5.1 Métrica, indicadores e melhores práticas;

5.1 Inovação Social (Tecnologias Sociais);

5.1 Projetos Ágeis em Comunicação: abordagem conceitual baseada no PMBoK;

5.1 Processos e áreas de conhecimento em gerenciamento de projetos;

5.1 Paradigma Lean Project;

5.1 Project Model Canvas;

5.1 Mapa de Empatia;

5.1 Metodologias Ágeis em gerenciamento de projetos de comunicação.

5.1 Atividades de autoestudo, interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interação com os(as) docentes e demais alunos(as), via fórum; leitura do material didático; acesso aos links; **realização das atividades de avaliação, com auxílio do(a) professor(a)**.

6 -Público-Alvo

6.1 Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense e servidores e servidoras de órgãos parceiros da Esmat (Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública do Estado, Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Federal, Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Tocantins, Universidade do Estado do Tocantins e Universidade Federal do Tocantins, Poder Executivo Estadual – Governo do Estado do Tocantins - Palácio Araguaia – e Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Palmas), com graduação em comunicação social e atuação em comunicação social e suas habilitações; e Jornalistas com graduação comunicação social e suas habilitações, em atuação e vinculados aos veículos de imprensa do Estado do Tocantins e Sindicato dos Jornalistas.

7- Pré-Requisitos:

7.1 Ser graduado em comunicação social e suas habilitações (apresentar o Diploma da Graduação);

7.2 Atuar em Assessoria de Comunicação Social (comprovação por meio de Declaração da Unidade de Gestão de Pessoas do Órgão - para os servidores das Instituições parceiras da Escola Superior da Magistratura Tocantinense); e/ou

7.3 Atuar como Jornalista, com graduação em comunicação social, e vinculado(a) aos veículos de comunicação do Estado do Tocantins (comprovação por meio de Declaração da Unidade de Gestão de Pessoas do Veículo de Imprensa).

8 - Carga-Horária

35 horas/aulas.

9 - Datas

No período de 4 a 11 de novembro de 2022.

10 - FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

10.1 Os(As) alunos(as) matriculados(as) deverão participar das atividades do Curso Empreendedorismo, inovação e gestão de projetos ágeis em comunicação corporativa, no período de 4 a 11 de novembro de 2022, conforme descrição no item 9 do projeto pedagógico.

10.2 Todos os(as) alunos(as) matriculados(as) deverão cumprir e desenvolver as atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e em sala de aula.

10.3 A justificativa de falta na pós-graduação somente é permitida aos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, ocorrências essas de caráter isolado e esporádicos, cuja duração não ultrapasse o máximo ainda admissível para a continuidade do processo pedagógico, devendo ser atestado em laudo médico, emitido por autoridade competente, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 1969.

10.4 A acadêmica gestante deverá solicitar a licença gestação e terá direito a 90 dias, a contar do oitavo mês de gestação, nos termos da Lei Federal nº 6.202, de 1975. É necessária a apresentação de atestado médico com definição de início e término do período, o qual deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da Esmat.

10.5 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e aprovação do TCC, o qual deverá ser apresentado em banca de avaliação.

10.6 Não haverá pagamento de diárias referente a qualquer atividade do curso.

10.7 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos(às) alunos(as), e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

10.8 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

10.9 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada disciplina e deverá, ao final, ser aprovado(a) na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade de artigo científico e Planejamento de Comunicação Integrada, conforme o Edital nº 120, de 2021 – SEI Nº 21.0.000026422-6, publicado no Diário da Justiça nº 5.067, do dia 22 de outubro, de 2021, pp. 60-65.

10.10 A certificação dos aprovados será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense

10.11 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

10.12 Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade presencial com atividades EaD e o desenvolvimento das atividades será na sala de aula da Esmat.

11 - O VALOR

11.1 O valor para a realização do curso é de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação e traslado.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

12.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

12.4 Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

12.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

13.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

13.4 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

13.5 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

13.6 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

13.7 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

13.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

13.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

14.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

14.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

14.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

14.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

14.7 Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

15 - Para a Sala de Aula:

15.1 Computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor;

15.2 Datashow (Projeter de Slide);

15.3 Som e Microfones;

15.4 Transitor de Slide;

15.5 Pincel para quadro branco;

15.6 Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

16.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

16.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

17 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.3 O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

18.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 10/10/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 10/10/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4601549** e o código CRC **D8E61D19**.